



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

EMENDA ADITIVA N.º 001/2017 AO PROJETO DE LEI N.º 002/2017 que
"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores ativos e
inativos dos quadros integrantes ao Poder Executivo e contém outras
providências."

ASSUNTO: emenda aditiva

DE: Conrado Luciano Baptista // conradovereador@gmail.com

DESTINATÁRIO: Vereadores da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG

Santos Dumont, 16 de Janeiro de 2017.

O Vereador subscrevente, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, vem, mui respeitosamente, com cordiais saudações, à presença de Vossa Excelência, em conformidade com o artigo 89¹ do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentar emenda aditiva, com o objetivo de realizar contenção de gastos no município, já que estamos passando por período de crise econômica. Sendo assim, o artigo 1º do aludido projeto de lei deverá ter o acréscimo de mais um parágrafo, que disporá que o reajuste salarial não deve atingir os integrantes dos cargos comissionados DC-1 e CC-1,

Data e hora do recebimento:

13/01/17 às 17:32 h.

Servidor Responsável:

Órgão ou agente responsável:

¹ "Art. 89. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra. § 1º As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas; § 2º Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra; § 3º Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra; § 4º Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra; § 5º Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra; § 6º A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda." (Regimento Interno da Câmara Municipal).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG

"Terra do Pai da Aviação"

Endereço: Rua Treze de Maio, n.º 365, Centro, Santos Dumont, CEP n.º 36.240-000

Telefone: (32) 3252-9600

E-mail: contato@camarasd.mg.gov.br

Sítio: <http://www.camarasd.mg.gov.br/>

que já possuem alto salários. Sendo assim, o artigo 1º deverá possuir um § 3º com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]."

§ º 3º - O disposto no *caput* não se aplica aos ocupantes dos cargos comissionados DC-1 e CC-1.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista que mais de 60% da população recebe até um salário mínimo, 85% até dois salários mínimos, de acordo com pesquisa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, publicada no ano de 2016, é importante que todo reajuste leve em consideração a situação econômica dos cofres públicos e do cidadão sandumonense, evitando impactos expressivos nas contas públicas. Elevar o subsídio dos cargos de maior importância do município contribuirá para o aumento dos índices de desigualdade social, além de impedir políticas públicas a maioria da população que recebe salário mínimo.

O vereador subscrevente se coloca à disposição para esclarecer qualquer dúvida que possa surgir, podendo se reunir para discutir o assunto, e submete esta emenda aos nobres vereadores, para votação em plenário, esperando que seja aprovada.

Termos em que, atenciosamente, pede aprovação.


Conrado Luciano Baptista
OAB/MG 12.5553
(32)9 8822-4227
(32)9 9166-6810



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO DE LEI N.º 002
LEI N.º _____

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores ativos e inativos dos quadros integrantes ao Poder Executivo e contém outras providências."

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e, Eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2017, aos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos, comissionados e contratados, o percentual de 7,50% (sete vírgula cinco por cento), a incidir sobre os respectivos vencimentos e proventos fixados na legislação específica, em vigor em dezembro de 2016.

§ 1.º - O disposto no **caput** do presente artigo não se aplica aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias, bem como os demais profissionais que integram as equipes do Programa Saúde da Família, que observam valores e datas fixadas pelo Governo Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

§ 2.º - Ficam aprovados os Quadros Anexos (I, II e III), com os valores calculados com o reajustamento previsto na presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal.

Santos Dumont/MG, 12 de Janeiro 2017

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal

Inácio Messias Crescêncio Barbosa
Diretor da Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

PROJETO DE LEI N.º 002
LEI N.º _____

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores ativos e inativos dos quadros integrantes ao Poder Executivo e contém outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Exm.º Sr. Presidente:
Exm.º Srs. Vereadores:

Com os respeitosos cumprimentos deste Executivo, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores ativos e inativos dos quadros integrantes ao Poder Executivo e contém outras providências.

Portanto, trata-se de Projeto de Lei que cuida de fixar o reajustamento dos servidores, utilizando-se para tanto o índice de 7,50% a incidir sobre os vencimentos e proventos verificados no mês de dezembro de 2016.

O texto procura estabelecer de forma clara os servidores abrangidos com o reajustamento, inclusive os inativos, cujos proventos são suportados pelos cofres públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

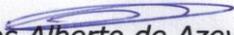
Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

municipais, ficando apenas excluídos do reajuste, os agentes comunitários, os profissionais do PSF e os agentes de endemia, cujos valores e reajustamento são fixados pelo Governo Federal, dentro da regulação deste Programa.

Nesta oportunidade solicitamos urgência especial na aprovação desta matéria tendo em vista sua vigência.

A edição de Lei tão necessária é objetivo do presente Projeto de Lei, que ora é submetido ao alto descortino de Vossas Excelências.

Cordialmente.


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

ANEXO I - CARGOS EFETIVOS:

NÍVEL	A	B	C	D
1	965,77	965,77	965,77	965,77
2	965,77	965,77	965,77	965,77
3	965,77	965,77	965,77	965,77
4	965,77	965,77	965,77	965,77
5	965,77	965,77	965,77	965,77
6	1.036,05	1.064,50	1.094,12	1.124,42
7	1.231,35	1.265,65	1.301,86	1.338,09
8	1.457,50	1.498,99	1.541,08	1.595,00
9	1.738,75	1.788,52	1.844,98	1.897,77
10	2.068,12	2.127,43	2.189,18	2.252,10
11	2.470,46	2.541,70	2.615,33	2.691,38
12	2.942,32	3.028,39	3.116,79	3.205,69





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA:

DC-1	01	Coordenador de Controle Interno	4.977,91
DC-1	09	Diretor de Secretaria	4.977,91
DC-1	01	Procurador Jurídico	4.977,91
CC-1	01	Chefe de Gabinete	4.977,91
CC-1	01	Superintende de Obras e Projetos	3.884,38
CC-1	01	Assessor Adjunto de Saúde	3.884,38
CC-2	04	Assessor Especial	2.257,46
CC-2	02	Coordenador Adjunto	2.257,46
CC-2	13	Chefe de Departamento	2.257,46
CC-2	04	Diretor de Colégio Municipal	2.257,46
CC-2	01	Diretor do CEMEP-SD	2.257,46
CC-2	01	Motorista Particular do Prefeito	2.257,46
CC-2	02	Pregoeiro	2.257,46
CC-2	03	Coordenador do CRAS	2.257,46
CC-2	01	Coordenador do CREAS	2.257,46
CC-3	08	Assessor	1.713,18
CC-3	21	Chefe de Divisão	1.713,18
CC-3	03	Chefe de Posto de Saúde	1.713,18
CC-3	01	Coordenador do CEO	1.713,18
CC-3	01	Coordenador Escolar	1.713,18
CC-3	01	Coordenador Adjunto do CAIC	1.713,18
CC-3	04	Vice-Diretor de Colégio Municipal	1.713,18
CC-3	01	Supervisor Técnico/Pedagógico	1.713,18
CC-3	01	Diretor do CEMAM	1.713,18
FG-1	23	Encarregado de Setor	369,56
FG-2	09	Assistente I	148,23
FG-2	23	Chefe de Equipe	148,23
FG-3	12	Assistente II	66,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT

“ Terra do Pai da Aviação”

Praça Cesário Alvim, 02 - Centro - FAX (32) 3252- 7405
PABX (32) 3252- 7400 - Santos Dumont -MG

ANEXO III - VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO:

CARGOS	NÍVEL	VALOR	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais I	I	965,77	Alfabetizado
Vigia I	I	965,77	Ens.F.Inc.-4ª série completa
Professor de Educação Básica I	II	1.379,29	Normal de Nível Médio
Auxiliar de Educação	III	1.017,80	Ensino Médio Completo
Auxiliar Administrativo I	IV	965,77	Ensino Médio Completo
Instrutor de Formação Artística	VI	1.488,51	Ensino Médio Completo
Intérprete em Libras	VII	2.103,56	Normal de Nível Médio
Instrutor de Formação Profissional	VIII	2.103,56	Ensino Médio Completo
Nutricionista	IX	1.457,49	Nível Superior
Supervisor Pedagógico	X	2.360,34	Pedagogia
Professor de Educação Básica II	XI	14,51 p/aula	Nível Superior

Valor da GID	50,00
Valor da GIDDA	100,00

